



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

1

Quarta-feira • 24 de Março de 2021 • Ano IV • Nº 563

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rodelas publica:

- **Decreto Nº 28/2021, de 24 de Março de 2021** - Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do plano Municipal de Educação, Lei nº 275 de 24 de junho 2015 do município de Rodelas- Bahia, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Emanuel Rodrigues Ferreira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MYWMZ2RNJHIHPYO8G2FE3Q

Decretos



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



DECRETO Nº 28/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 275 de 24 de junho 2015 do município de Rodelas- Bahia, e dá outras providências.

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODELAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 275 de 24 de junho de 2015, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Decreta:

Art.1º - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Brenda Neves Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Finanças
- II. Dorival Vieira Almeida - Representante dos Gestores Municipais
- III. Dulcineide Souza de Oliveira Silva - Representante do Conselho do FUNDEB
- IV. Emília Daniele dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
- V. Elisangela de Sá Ribeiro- Representante do Sindicato dos Professores - APLB
- VI. Georgeane Ribeiro Santos- Representante da Secretaria Municipal de Educação
- VII. Jandair Ribeiro da Conceição – Representante dos Coordenadores Municipais da Educação Infantil
- VIII. Josevan Araújo da Conceição – Secretário Municipal de Educação
- IX. Jozelma do Nascimento Silva - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
- X. José Roberto dos Santos e Silva- Representante do Conselho Tutelar
- XI. Lara Perzentino Santos – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- XII. Marilúcia Almeida Soares - Representante dos Coordenadores das Escolas Municipais do Fundamental I
- XIII. Maria do Socorro Neves Oliveira – Representante dos coordenadores das Escolas Municipais do Fundamental II
- XIV. Rildiney Nunes Pergentino- Representante do Conselho Municipal de Educação.
- XV. Rosenilde Marina da Silva- Representante das Escolas Estaduais
- XVI. Sandra Regina Moura de Menezes - Representante do Plano Municipal de Educação.
- XVII. Tayra Vieira Almeida de Oliveira - Representante da Educação Indígena

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABONETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE MARÇO DE 2021.

**EMANUEL RODRIGUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**